



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados, referente à: **AQUISIÇÃO DE CONFETE E SERPENTINA, BEM COMO DE FANTASIA TEMÁTICA REPRESENTANDO O VETOR AEDES AEGYPTI, PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO "XÔ DENGUE" NO CARNABRAZ 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, é a seguinte, conforme lotes abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fantasia temática para uso adulto (tamanho único padrão G) representando o vetor Aedes aegypti, constituída por macacão inteiro confeccionado em tecido com composição elástica de alta resistência para adaptação a diferentes biótipos, apresentando padronagem listrada horizontal em tons de preto e branco de alta definição. O traje deve apresentar sistema coreográfico de seis membros, sendo um par funcional e dois pares cênicos/articulados que mimetizam os movimentos dos braços do usuário mediante conectores flexíveis de fácil manuseio, incluindo cabeça em formato de máscara ou capuz com elementos tridimensionais (olhos, antenas e probóscide) projetada para assegurar plena visibilidade e conforto respiratório ao executor. O conjunto deve ser complementado por um par de asas em material leve e translúcido com fixação dorsal, além de acessórios para os pés (cobre-botas) em formato de patas de inseto, sendo obrigatório que todos os materiais permitam processos de lavagem e higienização, com acabamento de alto padrão, isento de fios soltos ou rebarbas, garantindo a excelência estética necessária para performances cênicas e campanhas educativas de saúde pública. ATENÇÃO: Para ofertar proposta neste lote 01, a empresa deverá enviar também o catálogo para análise de atendimento ao descritivo acima.	Unidade	01	R\$5.814,79	R\$5.814,79

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confete de papel reciclado biodegradável, colorido.	Pacote 100g	50 pacotes	R\$14,31	R\$715,66
02	Serpentina de carnaval colorida.	Rolo 10m	50 rolos	R\$1,39	R\$69,83

1/6



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2- O custo médio estimado é de **RS 6.600,28** (seis mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos).

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A licitação faz-se necessária para a realização do bloco “Xô, Dengue” no Carnabraz 2026, visando a promoção da conscientização e informações a população acerca do mosquito Aedes Aegypti.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ENCAMINHADOS COM A PROPOSTA:

3.1. As empresas interessadas, juntamente a proposta e catálogo referente ao Lote 01, deverão juntamente encaminhar os seguintes documentos.

3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021.

3.5. Declarações:

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo I deste Termo de referência.

OBS. 1: AS EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTAR PROPOSTA NO ‘LOTE 01’ DEVERÃO ENVIAR TAMBÉM O CATÁLOGO PARA ANÁLISE DE ATENDIMENTO AO DESCRITIVO DO REFERIDO LOTE.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS. 2: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4 – DAS INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1- A(s) entrega(s) do item a ser licitado deverá ser realizadas, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Doutor Pedro Rosas, 198 - Centro, município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11:40h do período da manhã e das 13:00h às 15:30h do período da tarde;
- 4.2. O(s) produtos(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis e a autorização da aquisição do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 4.3. Considerando que os itens serão utilizados em eventos públicos, a Contratada deverá observar:
- 4.3.1. Todos os insumos químicos utilizados (tintas, colas e corantes) devem ser atóxicos e hipoalergênicos.
- 4.3.2. É vedado o fornecimento de confetes e serpentinas metalizados de material plástico não degradável, visando reduzir o impacto ambiental e facilitar a limpeza das vias públicas pós-evento.
- 4.3.3. A fantasia deve possuir forração interna respirável e não apresentar partes pontiagudas ou cortantes em sua estrutura cênica (hastes e antenas).
- 4.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.5. A(s) entrega(s) do(s) material(s)/produtos(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 4.6. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s) deverá indicar todas as características do material/produto correspondente ao objeto licitado;
- 4.7. O(s) material(s)/produtos(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia (quando for o caso).
- 4.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras, que garantam a integridade dos produtos.
- 4.9. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro servidor designado para tal função;
- 4.10. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 4.11. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.12. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.13. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.14. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 4.12 e 4.13) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado;
- 4.15. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), para representá-la sempre que for necessário;

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.10.305.0013.2060 – 3.3.90.30.00 Ficha: 216 Fonte: 1.621.000.0000	Gestão Técnica e Operacional da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

6.2- São considerados impróprios ao uso: o(s) produto(s), alterado, adulterado, avariado, falsificado, corrompidos, fraudado, vencido, nocivo à vida ou à saúde, perigoso, ou, ainda, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, ou ainda que apresentem furos ou rasgos que comprometam sua estrutura; desboramento ou alteração da cor original; danos ou deformações no mastro ou em outros componentes; falta de uniformidade ou simetria e; o(s) produto(s) que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao fim que se destina.

7- PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1- A contratação será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Entregar os produtos em conformidade com o descritivo, garantindo a qualidade;
- f) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- i) A empresa ficará responsável pela entrega do item(s) conforme especificações constante no termo de referência.

8.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e

118



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral;

- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9- PENALIDADES:

9.1. Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
 - b) multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 9.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, ou outro servidor designado para tal.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

11.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ilze Yurika Martins Kogake
Secretaria Municipal de Saúde